



Governo de
Goianésia
nosso trabalho é nossa força

LEI N.º 1974/01

DE 31 DE OUTUBRO DE 2001.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1974/01,
de 31 de 10 de 2001
Goiás, 31 de 10 de 2001

AFONSO CARVALHO DA SILVA
Sec. de Administração e Finanças

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVÊNIO COM A
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE
DIVERSAS ENTIDADES SOCIAIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

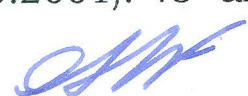
**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA,
ESTADO DE GOIÁS, APROVA e eu SANCIONO a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com as administrações regionais das seguintes entidades: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas de Goiás – SEBRAE; Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC; Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI; Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR; Serviço Nacional de Aprendizagem de Transporte – SENAT; Serviço Social do Comércio – SESC; Serviço Social da Indústria – SESI; e Serviço Social do Trabalho – SEST.

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente convênio serão suportadas à conta das Dotações do Orçamento Programa e Créditos Especiais, que fica o Poder Executivo autorizado pela sua abertura e detalhados por Decreto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e um (31.10.2001). 48º ano de emancipação.


OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal